



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL

(Cocal do Sul, Lauro Müller, Morro da Fumaça, Orleans, Siderópolis, Treviso e Urussanga)

Processo de dispensa de licitação n.º 10/2024

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE AUTORIZAÇÃO

O presente Procedimento Administrativo de dispensa de licitação tem como objeto a contratação de empresa para aquisição parcelada de até 1.200 m³ do produto “Rachão Britado”, para o período de 12 meses, com frete posto na sede operacional do CIRSURES (endereço UR 06, Bairro Rio Carvão, Município de Urussanga/SC), a ser fornecido conforme a necessidade do CIRSURES, para o período de 12 (doze) meses.

Nestes termos, considerando as justificativas apresentadas, os documentos comprobatórios juntados aos autos, a previsão do art. 75, inciso II da Lei Federal n. 14.133/21, bem como o parecer jurídico que opinou pela legalidade da contratação, passo a decidir: **Autorizo** a a contratação referida acima, realizada através de dispensa de licitação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Do contratado: Librelato Indústria e Comércio de Britas LTDA., inscrita no CNPJ n. 00.953.690/0001-01.

Do valor e do pagamento: A presente contratação para aquisição do objeto acima descrito, custará o valor unitário de R\$ 78,00 (setenta e oito reais) o metro cúbico (m³) do produto rachão britado, podendo alcançar o valor total de até R\$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais), acaso consumida a integralidade do quantitativo de 1.200 m³ do produto. O pagamento será efetuado, conforme a necessidade, mediante boleto bancário/fatura com código de barras ou depósito bancário, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da entrega do produto e apresentação e aprovação da nota fiscal discriminando o quantitativo entregue. Não há obrigatoriedade de consumo total dos 1.200m³.

Da justificativa: A aquisição do insumo Rachão Britado será destinada à construção de acessos internos (permanentes e temporários) na área do aterro sanitário do Consórcio CIRSURES, bem como para a utilização em pequenas obras de drenagem e impermeabilização dos resíduos sólidos, com frete posto na sede operacional do CIRSURES.

Dessa forma, entende-se necessária a contratação de empresa para fornecimento do produto, objeto da presente solicitação.

Razão da escolha do fornecedor: Na hipótese, foi realizada pesquisa de preços com 4 (quatro) fornecedores, além de uma cotação com a administração pública, porém a empresa contratada pelo outro órgão público informou que não é possível manter o mesmo preço pois também é necessário considerar o valor do frete até o aterro sanitário do CIRSURES, o que encarece o produto. A Librelato Indústria e Comércio de Britas Ltda, inscrita no CNPJ n.º 00.953.690/0001-01, apresentou o melhor preço, propondo, para o fornecimento de rachão britado, o valor de R\$ 78,00 (setenta e oito reais) o preço unitário do metro cúbico

Telefone: 48 3465-0306 – e-mail: secretaria@cirsures.sc.gov.br – www.cirsures.sc.gov.br

Rua Vidal Ramos, nº 170 – Sala nº 11 – Centro Profissional Executivo – Bairro Centro, Município de Urussanga/SC - CEP 88.840-000

CNPJ: 04.572.787/0001-17



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL

(Cocal do Sul, Lauro Müller, Morro da Fumaça, Orleans, Siderópolis, Treviso e Urussanga)

(m³) do produto.

Vale ressaltar que os valores previstos neste processo não irão extrapolar o limite legal estabelecido à dispensa de licitação.

Justificativa do preço e dos recursos orçamentários: Por todo o exposto, autorizo a contratação da empresa Librelato Indústria e Comércio de Britas Ltda, inscrita no CNPJ n.º 00.953.690/0001-01, mediante dispensa de licitação, para o fornecimento de até 1.200 m³ de rachão britado, podendo alcançar o valor total de R\$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais), sendo o preço unitário por metro cúbico de R\$ 78,00 (setenta e oito reais).

A presente contratação será regida pelas Resoluções CIRSURES n. 35/2024 e 24/2023 e legislação de licitações.

A contratação do presente objeto ocorrerá por intermédio de nota de empenho de despesa ou autorização de compra, à luz do art. 95 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Publique-se a presente autorização direta no sítio eletrônico oficial, conforme disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei Federal n.14.133/2021. Realize-se a sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme disposto no art. 94, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Urussanga/SC, 26 de agosto de 2024.

Agenor Coral
Presidente do CIRSURES